



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:  
68.750-00

## PARECER DE CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** 2º Termo Aditivo / Contrato Nº 007/2017 - PPSRP - Pregão Presencial nº 006/2017 – PMC. Objeto: Aquisição de Combustível e óleos lubrificantes na fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá, Secretarias e Fundos.

### 1. DOS FATOS

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2017 – PPSRP nº 006/2017 – PMC**, cujo objeto é a Aquisição de Combustível e óleos lubrificantes na fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá, Secretarias e Fundos.

### 2. OBJETO:

O segundo Aditamento correspondente ao Contrato Nº 007/2017 – PPSRP nº 006/2017 – PMC, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA**, através do Prefeito Municipal, e a empresa **F.F.B. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 83.374.769/0001-05, cujo objetivo é o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor da gasolina, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, cujo reajuste corresponde ao aumento de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por centos) no valor do Diesel e 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) na Gasolina Comum.

### 3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA intenciona realizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2017 – PPSRP nº 006/2017 – PMC;

II. Foi anexada Justificativa para o reajuste de valor;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:  
68.750-00

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão;

IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea "D", para o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor da gasolina, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, cujo reajuste corresponde ao aumento de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por centos) no valor do Diesel e 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) na Gasolina Comum.

V. Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2017 – PPSRP nº 006/2017 – PMC.

#### **4. PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017 – PPSRP nº 006/2017 – PMC.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 08 de setembro de 2017.

**CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO**  
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP  
OAB/PA: 18.559